

RESOLUÇÃO Nº 4.698, DE 13 DE MAIO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa R. C. Garcia Ltda. ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 125, de 13 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.021726/2013-46, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de idoneidade à empresa R. C. Garcia Ltda. ME, artigos 78-A e 78-H da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.699, DE 13 DE MAIO DE 2015

Approva a 1ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP - da Rodovia BR-040/DF/GO/MG - trecho Brasília/DF - Juiz de Fora/MG explorado pela Via 040 - Concessionária BR 040 S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 126, de 13 de maio de 2015, e no que consta nos processos nºs 50500.162388/2014-82 e 50500.004407/2015-38, e

CONSIDERANDO o disposto na subcláusula 18.5 e na cláusula 22 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 006/2013, de 12 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 3,22528 (tarifa vencedora do leilão) para R\$ 3,33170, referenciada a novembro de 2012, para a categoria 1 de veículos, consistindo em um acréscimo na TBP de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data de início da cobrança da tarifa de pedágio.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.700, DE 13 DE MAIO DE 2015

Approva a 1ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP - da Rodovia BR-163/MS - trecho entre a divisa com o estado do Mato Grosso e a divisa com o Paraná - explorado pela MS VIA - Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 127, de 13 de maio de 2015, e no que consta nos processos nºs 50500.162388/2014-82 e 50500.004404/2015-02, e

CONSIDERANDO o disposto na subcláusula 18.5 e na cláusula 22, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 005/2013, de 12 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica de R\$ 0,04381 (tarifa de leilão) para R\$ 0,04498, referenciada a maio de 2012, para a categoria 1 de veículos, consistindo em um acréscimo na TBP de 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data de início da cobrança da tarifa de pedágio.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.701, DE 13 DE MAIO DE 2015

Prorroga pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a validade da habilitação concedida à sociedade empresária Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., por meio da Resolução nº 4.429, de 19 de setembro de 2014, para negociação de fluxo de transporte junto à concessionária Ferrovia Centro Atlântica S/A, nos termos do artigo 28, §2º do REDUF.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 128, de 13 de maio de 2015, e no que consta no Processo nº 50500.119840/2014-96, resolve:

Art. 1º Promover pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a validade da habilitação concedida à sociedade empresária Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., CNPJ nº 60.435.351/0001-57, por meio da Resolução nº 4.429, de 19 de setembro de 2014, para negociação de contrato de transporte junto à concessionária Ferrovia Centro Atlântica S/A, referente ao fluxo de cal com origem em Belo Horizonte/MG e destino em Candeias/BA, nos termos do artigo 28, §2º, do Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - REDUF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.703, DE 13 DE MAIO DE 2015

Approva a 2ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP - da Rodovia BR-163/MT - trecho de 822,8 km na BR-163 e 28,1 km na MT-407, com início na divisa com o estado do MS, e término no km 855,0 (MT), no entroncamento com a rodovia MT220 - explorado pela CRO - Concessionária Rota do Oeste S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 005, de 08 de maio de 2015, e no que consta nos processos nºs 50500.162388/2014-82 e 50500.004400/2015-16, e

CONSIDERANDO o disposto na subcláusula 18.5 e na cláusula 22, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 003/2013, de 12 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a 2ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica de R\$ 0,02661, valor aprovado na 1ª Revisão Extraordinária, por meio da Resolução nº 4.407, de 11.09.2014, para R\$ 0,02730, referenciada a maio de 2012, para a categoria 1 de veículos, consistindo em um acréscimo na TBP de 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data de início da cobrança da tarifa de pedágio.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.705, DE 13 DE MAIO DE 2015

Autoriza a transferência de serviço da empresa Pluma Conforto e Turismo S/A para Nordeste Transportes Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, nº 3.076, de 26 de março de 2009, e nº 4.306, de 08 de abril de 2014, e fundamentada no Voto DAL - 154, de 13 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.055851/2015-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, operados no regime de autorização especial, Foz do Iguaçu (PR) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo nº 09-0829-00; Foz do Iguaçu (PR) - Rio de Janeiro (RJ), prefixo nº 09-0829-04; Marechal Cândido Rondon (PR) - São Paulo (SP), prefixo nº 09-1327-00; e Florianópolis (SC) - Asuncion (PY), prefixo nº 16-0751-00, da Pluma Conforto e Turismo S/A para a Nordeste Transportes Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 142, DE 13 DE MAIO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 149, de 6 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.197022/2014-24, delibera:

Art. 1º Conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária MRS Logística S/A, como Pedido de Revisão, para, no mérito, julgá-lo improcedente, por não trazer fatos ou circunstâncias novas que ensejassem a reforma da Deliberação nº 431, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 143, DE 13 DE MAIO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 143, de 4 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.062664/2015-94, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa TRANSCUNHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.850.928/0001-65, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 146, DE 13 DE MAIO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 004, de 7 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50505.207096/2013-55, delibera:

Art. 1º Revogar parcialmente a Deliberação nº 79, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 3 de março de 2015, na Seção 1, páginas 109 a 112, excluindo-se o inciso IX de seu Anexo.

Art. 2º As demais disposições contidas na Deliberação mencionada no artigo anterior permanecem vigentes.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**PORTARIA Nº 127, DE 15 DE MAIO DE 2015**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50510.035186/2014-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de drenagem pluvial na faixa de domínio da Rodovia Governador Henriques Santillo, BR-060/GO, por meio de travessia no km 086+900m, em Anápolis/GO, de interesse da Three Star Empreendimentos Imobiliários Ltda..

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de drenagem pluvial, a Three Star deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Three Star não poderá iniciar a implantação da rede de drenagem pluvial objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCEBRA, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCEBRA deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Three Star assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de drenagem pluvial, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Three Star deverá concluir a obra de implantação da rede de drenagem pluvial no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Three Star verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de drenagem pluvial no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEBRA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCEBRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de drenagem pluvial.

Art. 8º A Three Star deverá apresentar, à URMG e à CONCEBRA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de drenagem pluvial por meio de travessia autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 725,40 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), calculado conforme Resolução ANTT nº 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Three Star abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICO REIS GUZEN